

ATO EXECUTIVO N.º 870

Regula a constituição do Conselho de Coordenação e Planejamento do Hospital de Clínicas.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo n.º 916/77,

RESOLVE:

Art. 1.º O Conselho de Coordenação e Planejamento do Hospital de Clínicas, previsto no art. 14 do Ato Executivo n.º 268, de 12 de maio de 1970, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- I – Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, que o presidirá;
- II – Diretor e Vice-Diretor do Hospital de Clínicas;
- III – Chefes de Departamentos da Faculdade de Ciências Médicas;
- IV – Diretores de Serviços Técnicos e Médicos Gerais e da Administração do Hospital de Clínicas.

§ 1.º Nos seus impedimentos, o Diretor da Faculdade de Ciências Médicas será substituído, como membro do Conselho, pelo Vice-Diretor da Faculdade, e na presidência do Conselho, sucessivamente, pelo Diretor e o Vice-Diretor do Hospital.

§ 2.º O Conselho funcionará com as atribuições e na forma prevista no citado Ato Executivo n.º 268/70.

Art. 2.º A presente constituição do Conselho será revista na oportunidade da aprovação do novo Regulamento do Hospital de Clínicas, a ser elaborado por iniciativa conjunta dos Diretores do Hospital e da Faculdade de Ciências Médicas, para aprovação do Reitor.

Art. 3.º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 02 de maio de 1977

CAIO TÁCITO
Reitor